

**Acórdão do Tribunal Geral de 8 de Fevereiro de 2011 —  
Paroc/IHMI — (INSULATE FOR LIFE)**

(Processo T-157/08) <sup>(1)</sup>

[«**Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária INSULATE FOR LIFE — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Decisão puramente confirmativa — Inadmissibilidade parcial**»]

(2011/C 89/33)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Paroc Oy AB (Helsínquia, Finlândia) (Representante: por J. Palm)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: D. Botis, agente)

**Objecto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 21 de Fevereiro de 2008 (processo R 54/2008-2), respeitante a um pedido de registo do sinal nominativo INSULATE FOR LIFE como marca comunitária

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Paroc Oy AB é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 171, de 5.7.2008.

**Acórdão do Tribunal Geral de 3 de Fevereiro de 2011 —  
Cantiere navale De Poli/Comissão**

(Processo T-584/08) <sup>(1)</sup>

(«**Auxílios de Estado — Mecanismo temporário de defesa da construção naval — Alteração pretendida pelas autoridades italianas de um regime de auxílios previamente autorizado pela Comissão — Decisão que declara o regime de auxílios incompatível com o mercado comum**»)

(2011/C 89/34)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* Cantiere navale De Poli SpA (Veneza, Itália) (representantes: inicialmente por A. Abate e R. Longanesi Cattani, e em seguida por Abate e A. Franchi, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: E. Righini, C. Ur-raca Caviedes e V. Di Bucci, agentes)

**Objecto**

Pedido de anulação da Decisão 2010/38/CE da Comissão, de 21 de Outubro de 2008, relativa ao auxílio estatal C-20/08 (ex N 62/08) que a Itália tenciona executar mediante uma alteração do regime de auxílios N 59/04 relativo a um mecanismo temporário de defesa do sector da construção naval (JO L 17, p. 50)

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Cantiere navale De Poli SpA é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 55, de 7.3.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 3 de Fevereiro de 2011 —  
Itália/Comissão**

(Processo T-3/09) <sup>(1)</sup>

(«**Auxílios de Estado — Mecanismo temporário de defesa da construção naval — Alteração pretendida pelas autoridades italianas de um regime de auxílios previamente autorizado pela Comissão — Decisão que declara o regime de auxílios incompatível com o mercado comum**»)

(2011/C 89/35)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* República Italiana (representante: P. Gentili, avvocato dello Stato)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: E. Righini, C. Ur-raca Caviedes e V. Di Bucci, agentes)

**Objecto**

Pedido de anulação da Decisão 2010/38/CE da Comissão, de 21 de Outubro de 2008, relativa ao auxílio estatal C-20/08 (ex N 62/08) que a Itália tenciona executar mediante uma alteração do regime de auxílios N 59/04 relativo a um mecanismo temporário de defesa do sector da construção naval (JO L 17, p. 50)

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. A República Italiana é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 55, de 7.3.2009.